CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº L E I Nº 1635/2009.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar** , na forma que especifica.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1° - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal à efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2009, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2009 e inclusão no Plano Plurianual de 2006 à 2009 do Município de Sarandi.

Art. 2° - Fica o Executivo autorizado a abrir nas diretrizes e no orçamento-programa do Município de Sarandi para o exercício de 2009 e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesa das dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.004	Departamento de Trânsito		
1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41607	5.700.000,00
TOTAL			**5.700.000,00**

RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
21.14.99.01.05.00	Operação de Crédito Paraná Cidade V	R$. 5.700.000,00

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1635/2009.

DESPESA

CÓDIGO DA DESPESA E FINALIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CONFORME ORÇAMENTO	VALOR
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	06.15.451.0028.1016- Recape , Readequação e Pavimentação Asfáltica	R$. 5.700.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 1615, de 09/03/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I Nº 1635/2009 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano do Guamão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1635/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso IV da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal :

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do crédito adicional suplementar para o exercício de 2009, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009 e inclusão no Plano Plurianual de 2006 à 2009 do Município de Sarandi.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas diretrizes e no orçamento-programa do Município de Sarandi para o exercício de 2009 e no Plano Plurianual, um crédito adicional suplementar no valor de R$. 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e rubricas de despesa das dotações orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.004	Departamento de Trânsito		
1016	Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	41607	5.700.000,00
Total			5.700.000,00

RECEITA

CÓDIGO DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
21.14.99.01.05.00	Operação de Crédito Paraná Cidade V	R$. 5.700.000,00

DESPESA

CÓDIGO DA DESPESA E FINALIDADE	FUNCINAL PROGRAMÁTICA CONFORME ORÇAMENTO	VALOR
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	06.15.451.0028.1016 – Recape, Readequação e Pavimentação Asfáltica	R$. 5.700.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata a presente Lei, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº. 1615, de 09/03/2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de julho de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Discussão e última vota ceira
Municipal na mesma dat tivo
Edição nº 5.703– QUIN 009.